



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 177/2019

DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS A UTILIZAR O QR CODE NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Orós, a utilização do sistema QR code, para executar os processos pagamentos das Secretarias que compõe a Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Orós.

Parágrafo Único - O Secretário de Administração e Finanças realizará todos os pagamentos de despesas das Secretarias, após autorização de seus respectivos ordenadores de despesas.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-Ceará, em 08 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade
ORÓS-CE 10/1/2020


Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE


Simão Pedro Alves Pequeno

Prefeito Municipal

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE ORTIZ
PROCOLO N. 212 / 2002
RECEBI HOJE 13 / 04 / 2002
Antonio Alvarez de Lara
San Antonio